



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1090/2016, que "Altera a Lei nº 3.939, de 2 de janeiro de 2007".

Relatora: Deputada SANDRA FARAJ

Com a Mensagem nº 148/2016-GAG, de 1º de agosto 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 1090/2016, de autoria do Dep. Juarezão, que altera a Lei nº 3.939, de 2 de janeiro de 2007.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 14.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que a proposição padece de vício de inconstitucionalidade formal ao instituir tutela específica de proteção a um novo grupo de pessoas, estabelecendo norma geral sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, tema restrito à esfera de competência da União, nos termos do art. 23 da Carta Magna.

Ademais, o projeto de lei, ao buscar equiparação entre transplantado e pessoa com deficiência, conferindo tratamento idêntico a pessoas que se encontram em situações distintas, finda por contrariar o princípio da isonomia e da proporcionalidade, conforme art. 5º da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora